

EDITAL N.º 130/2026

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, com o intuito de evitar o vazio regulamentar e garantir o bom funcionamento, ordem, silêncio e segurança do edifício, determina, através de despacho n.º 72/GAPV/2026, de 18/09/2026, a utilização provisória do Centro Ecuménico, a qual se subordina, em termos materiais e procedimentais, às normas técnicas e de conduta delineadas no Projeto de Regulamento n.º 1069/2026, de 11/08/2026, nos seguintes termos:

- 1) **Abertura e Entrada em Funcionamento:** Determinar a imediata abertura e entrada em funcionamento, a título transitório e provisório, do Centro Ecuménico de Chaves, localizado na Praça de Camões, em Chaves, de forma a assegurar de imediato a sua disponibilização pública em condições de dignidade e igualdade para toda a população concelhia.
- 2) **Isenção Temporária de Taxas:** Estabelecer que, durante todo o período de funcionamento transitório e até ao dia seguinte à publicação oficial no Diário da República do Regulamento Municipal definitivo, a utilização do Centro Ecuménico de Chaves fica totalmente isenta do pagamento de taxas municipais, em observância dos princípios da legalidade tributária, da proibição de retroatividade regulamentar e da gratuidade procedimental (artigos 15.º, 139.º e 141.º do CPA).
- 3) **Normas Regulamentares de Utilização Aplicáveis:** Determinar que a utilização, acesso e conservação das instalações do Centro Ecuménico de Chaves se regem, provisória e subsidiariamente, pelas disposições constantes do Projeto de Regulamento n.º 1069/2026 (publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11 de agosto de 2026), com especial ênfase nas seguintes regras de conduta e funcionamento:
 - a) **Acesso (Artigo 3.º):** Facultado para velórios e cerimónias fúnebres de residentes no concelho de Chaves ou de não residentes cujo funeral se destine a um cemitério situado na área geográfica do concelho.
 - b) **Procedimento de Requisição (Artigos 5.º e 6.º):** A utilização depende de prévia requisição mediante formulário próprio a apresentar junto dos serviços municipais competentes.
 - c) **Horário de Funcionamento (Artigo 8.º):** O Centro Ecuménico funciona regularmente entre as 08h00 e as 24h00, podendo a permanência entre as 00h00 e as 08h00 ser excecionalmente autorizada mediante identificação do responsável pela utilização.
 - d) **Deveres, Proibições, Responsabilidade dos Utilizadores (Artigos 11.º, 12.º, 13.º e 14.º):** Obrigatoriedade de assegurar a preservação e conservação das instalações e equipamentos, bem assim manter uma conduta adequada ao carácter do espaço, preservando o silêncio, o recolhimento e respeito pela dignidade das cerimónias, sendo expressamente proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e introduzir ou consumir alimentos fora da sala de estar (proibição de consumo nas salas de velório), sendo que o requerente responde



- e) **Danos (Artigo 16.º):** Os danos detetados devem ser registados aquando da devolução das chaves ou logo que sejam conhecidos, sendo o requerente, salvo as exceções legais, responsável pelos mesmos ainda que sejam causados por pessoas ou entidades pelas quais seja responsável. O responsável fica obrigado à reparação ou reposição dos bens danificados ou ao pagamento do respetivo valor.
 - f) **Dúvidas e Casos Omissos (Artigo 22.º):** As dúvidas atinentes ao funcionamento e utilização do Centro Ecuménico serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves, pelo respeito da legislação aplicável e pelos princípios gerais da atividade administrativa.
 - g) **Exclusão de Taxas:** Ficam temporariamente suspensas e inaplicáveis todas as disposições relativas à liquidação, cobrança ou atualização de taxas constantes do Capítulo IV do referido Projeto de Regulamento (designadamente os artigos 17.º e 18.º).
- 4) **Competência de Gestão:** Incumbir o Departamento de Administração Geral do Município da coordenação operacional, a instrução dos pedidos de requisição, o apoio aos utilizadores e a fiscalização do cumprimento das normas provisórias de utilização, sem prejuízo de articulação junto da Divisão de Cultura e Turismo – Museu da Região Flaviense.
 - 5) **Ratificação Executiva:** Submeter o presente Despacho a ratificação do executivo municipal na primeira reunião ordinária subsequente da Câmara Municipal de Chaves, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação.
 - 6) **Vigência:** As presentes normas transitórias permanecerão em vigor até à entrada em vigor do Regulamento Municipal de Utilização que venha a disciplinar o funcionamento do Centro Ecuménico de Chaves.
 - 7) **Publicidade e Eficácia:** Promover a imediata e ampla publicitação do presente Despacho, mediante a afixação de Editais nos lugares de estilo, no Boletim Municipal e no sítio oficial da Internet do Município de Chaves (<http://www.chaves.pt/>), em cumprimento do n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013 e do artigo 139.º, do CPA.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, _____ Carla Sofia Magalhães de Sousa Negreiro, Diretora do Departamento de Administração Geral, no uso de competências próprias, o subscrevi.

Chaves, 18 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)

